LEI N. 1.473/15, DE 20 DE AGOSTO DE 2015.

"Autoriza despesa para atender ao Programa de Apoio Educacional (PAE) - curso pré-vestibular e dá outras providências"

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições constitucionais sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo realizar despesa no valor mensal de até R$ 3.000,00 (três mil reais) para atender a implantação do Programa de Apoio Educacional (PAE) aos estudantes da rede pública de ensino e outros estudantes carentes residentes no município Pontalina, instituído pela Lei Municipal n. 1.410/13, de 21/08/2013.

Art. 2º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar ou especial no necessário à execução da presente lei, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, conforme determina a Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, aos 20 dias do mês de agosto de 2015.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Recebemos
09/10/15

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade.
Pontalina, 20 de 08 de 2015

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.473/2015

DE 20 DE AGOSTO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que *Autoriza despesa para atender ao Programa de Apoio Educacional (PAE) - curso pré-vestibular e dá outras providências"*, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.473/2015, datada de 20 de agosto de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de agosto de 2015.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Recebemos
09/10/15